



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **18993/2011 – 23139**
Usuário: **LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA MARTINS E OUTRO**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 474/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **20 metros** de profundidade, localizado na **Rua Ebenézer, Quadra 17, Lote 28 – Jardim Maranata**, nas coordenadas geográficas **16°48'50,83" S e 49°21'35" W**, no município de **Aparecida de Goiânia** estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Luiz Cláudio de Souza Martins, CPF 622.391.636-15**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **13** dias do mês de **fevereiro** de 2012.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente